



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022**

***“Processo Seletivo Público para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”***

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de **Agente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos do inciso IX do art. 7º da CR/88; Lei Orgânica Municipal, Resolução 006 de 30 de novembro de 2021 e Portaria nº 021 de 29 de julho de 2022, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

### **1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº. 021, de 29 de julho de 2022.

1.2 – As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Carmo do Rio Claro-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.3 – Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo estão descritas no Anexo VI – Cronograma Previsto.

1.5 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

### **2 – DO CARGO, SUAS ESPECIFICAÇÕES, VENCIMENTO E VAGA.**

Os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e número de vagas são os constantes do Anexo I.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

Atribuições descritas no Anexo II.

### **4 – DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.**

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – Carga Horária: de acordo com o especificado no Anexo I.

4.3 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro mantém convênio.

### **5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO**

5.1 – Nacionalidade brasileira;

5.2 – estar em gozo dos direitos políticos;

5.3 – regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.4 – ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5 – condições de saúde física e mental, compatíveis com as funções a serem exercidas;

5.6 – escolaridade exigida para o desempenho das funções.

### **6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS**

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período de **8h do dia 05 de outubro de 2022 até às 22 horas do dia 04 de novembro de 2022**.

6.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.2.1 – Local: Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000.

6.2.2 – Período de **05 de outubro a 04 de novembro de 2022**, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2.3 – Horário: de 12h as 15h.

6.3 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de boleto bancário emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.



6.4 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.4.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.4.2 – CPF

6.4.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.5 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.6 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.7 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

6.8 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 6.1 a 6.5.

6.10 – O candidato só poderá se inscrever para um **ÚNICO** cargo.

6.10.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.11 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.11.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.11.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **05, 06 e 07 de outubro de 2022**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, com endereço na Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000, no horário de 12h às 15h, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO IV deste Edital); ou

b) Através dos Correios com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), mediante encaminhamento do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO IV deste Edital), dentro de um envelope devidamente identificado (Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro – Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado), endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, com endereço na Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000.

6.11.3 – A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

6.11.4 – Será divulgado, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, no site oficial da Câmara Municipal [www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br) e no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **18 de outubro de 2022**.

6.11.5 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo.

6.11.6 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.

6.11.7 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.12 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

6.13 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

6.13.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do processo seletivo.

6.13.2 – Alteração da data da prova.

6.13.3 – For retirado do processo seletivo o cargo em que o candidato foi inscrito.

6.13.4 – Pagamento em duplicidade.

6.13.5 – Qualquer outra condição inesperada que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

6.14 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, e, ainda caso a inexistência seja passível de correção, será concedido prazo de três (dias) para que o candidato requeira a



correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.

6.15 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, a partir do dia **09 de novembro de 2022**, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

6.16 – A listagem contendo o local e horário de realização da prova objetiva, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **21 de novembro de 2022**, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, no site oficial da Câmara Municipal [www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br) e no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br).

6.17 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 – A prova será:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

### Nível: Ensino Médio

Cargo	Número de Questões e Pesos				Total de Questões e Pontos
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	
Agente Legislativo	20 (peso 2)	20 (peso 2)	10 (peso 1)	10 (peso 1)	60 (100 pontos)
Auxiliar de Serviços Gerais	10 (peso 4)	10 (peso 3)	10 (peso 3)	***	30 (100 pontos)

## 8 – DO PROGRAMA DE PROVA

8.1 – Os programas e conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia **04 de dezembro de 2022**, em local e horário a ser informado conforme item 6.16.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário designado, munido de **caneta esferográfica azul ou preta**, lápis, borracha e **documento de identidade (EM ORIGINAL)** que contenha foto, filiação e assinatura.

9.4.1 – Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4.2 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2.1 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.4.4 - Por medidas de segurança, frente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), poderá ser **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA**, a todos os candidatos, durante o período de permanência no local de prova, devendo retirá-la somente quando for solicitado para a devida identificação pessoal.

9.5 – A duração da prova objetiva será de 5h (cinco horas) para o(s) candidato(s) ao cargo de Agente Legislativo, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora). Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a duração da prova será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

9.6.1 – A partir das 13h do dia **05 de dezembro de 2022**, na Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.



9.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada do rascunho do gabarito contido na capa da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.

9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

9.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

9.13 – A prova objetiva tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será **APROVADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 7.2.

## **10 – DA PROVA DE REDAÇÃO**

10.1 – Haverá prova de redação para os candidatos ao cargo de Agente Legislativo

10.2 – A prova de redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, e serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

10.3 – A prova de redação será realizada juntamente com a prova objetiva.

10.3.1 – O tempo para realização da prova de redação será contado juntamente com o da prova objetiva, cabendo ao candidato a escolha de qual prova prestará primeiro.

10.4 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

10.5 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

10.6 – Na Prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a Redação.

10.7 – A Prova de redação terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva.

10.8 – A prova de redação será avaliada da seguinte forma:

10.8.1 - A redação deverá ser elaborada pelo candidato com base em seus conhecimentos prévios sobre o assunto e habilidade linguística. O texto deverá ser manuscrito, apresentado em prosa, com uma **média de 20 (vinte)** linhas, do tipo **DISSERTATIVO/ARGUMENTATIVO** e deverá versar sobre um tema apresentado no momento da prova relacionado a algum aspecto da realidade brasileira atual.

10.8.2 – **ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL** (Total: 50 pontos)

a) Título (presença e pertinência) – 3 pontos

b) Paragrafação – 7 pontos

c) Correção gramatical – 20 pontos

d) Adequação de emprego de articuladores textuais - 20 pontos

10.8.3 – **ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL** (Total: 50 pontos)

a) Nível e adequação vocabulares - 10 pontos

b) Adequação de emprego da modalidade textual exigida - 5 pontos

c) Progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema) - 10 pontos

d) Pertinência da conclusão - 5 pontos

e) Adequação de estruturação dos períodos - 5 pontos

f) Conteúdo (nível de informatividade) - 15 pontos



10.9 – O caderno de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

10.10 – O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo após o horário estabelecido no item 9.5 deste edital.

10.11 – A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de texto definitivo e será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.12 – O candidato receberá nota zero na prova de redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

## **11 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

11.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

11.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste certame, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

11.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

11.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 11.2, serão elas destinadas aos classificados no certame.

11.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 11.2 deste Edital, durante o prazo de validade do certame, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

11.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

11.4 – A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

11.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999.

11.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 11.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Câmara, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

11.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 11.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

## **12 – DO TRATAMENTO ESPECIAL**

12.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea (exemplo: mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

12.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



### 13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

13.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Cargo	Nº de pontos	% de Aprovação
Objetiva	Agente Legislativo Serviços Gerais	100	50%
Redação	Agente Legislativo	100	50%

13.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

13.3 – A correção da prova realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

13.4 – Para efeitos de classificação a prova objetiva será somada à prova de redação.

### 14 – DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

14.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

14.2.1 – Computar maior número de pontos na Prova de Redação, se for o caso.

14.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme item 7.2.

14.2.3 – Computar maior número de acertos nas questões de Matemática, conforme item 7.2.

14.2.4 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 7.2.

14.2.5 – Tiver maior idade.

14.2.6 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

### 15 – DOS RESULTADOS

15.1 – A listagem com o resultado estará disponível, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro e no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), da seguinte forma:

15.1.1 – Gabarito Preliminar, às **22h** do dia **04 de dezembro de 2022**.

15.1.2 – Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Prova de Redação e Gabarito Definitivo, a partir do dia **13 de dezembro de 2022**.

15.1.3 – Resultado Final, a partir do dia **27 de dezembro de 2022**.

### 16 – DOS RECURSOS

16.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, e contra as decisões da Comissão Fiscalizadora do Certame, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

16.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista de isenções concedidas.

16.3 – Caberá recurso, contra a lista de inscrições efetivadas, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

16.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua divulgação.

16.5 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar, da prova objetiva e redação, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

16.6 – Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Câmara Municipal, no horário das 12h as 15h, sendo admitido o envio via e-mail [contato@jcmconcursos.com.br](mailto:contato@jcmconcursos.com.br) com remessa pelo correio, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, com endereço na Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000, averiguando-se a tempestividade do ato pela data da postagem e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações: (modelo constante do ANEXO V).

16.6.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

16.6.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

16.6.3 – Cada recurso previsto no item 16.4 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

16.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste edital.

16.8 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

16.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.10 – Após a divulgação do resultado preliminar não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.



16.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 16.8 e 16.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.12 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

## **17 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CERTAME**

17.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao certame que serão feitas da seguinte forma:

17.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

17.1.1.1 – De forma resumida no Diário Oficial do Estado (Minas Gerais) e Jornal Folha da Manhã.

17.1.1.2 – Em sua íntegra:

- a) No Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.
- b) No local das inscrições.
- c) No site oficial da Câmara Municipal [www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br)
- d) No site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A Lista de classificação deste processo seletivo terá a validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

18.2 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

18.3 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

18.4 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

18.5 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

18.6 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções da Função Pública.
- f) Cópia do Diploma da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- i) Cópia de comprovante de residência.
- j) Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos
- l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública.
- m) Certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual e federal.

18.7 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.8 – O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação na vaga relacionada neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outras que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 16.1 deste Edital.

18.9 – O candidato deverá manter junto à Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

18.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.11 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente processo seletivo.

Carmo do Rio Claro-MG, 05 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS ESTEVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**= ANEXO I =**  
**= QUADRO GERAL DE CARGOS =**

<b>Denominação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos / Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Venci- mentos R\$ (BASE)</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
Agente Legislativo	01	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 2.980,00	R\$ 25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.510,00	R\$ 25,00





**= ANEXO II =**  
**= ATRIBUIÇÕES =**

**CARGO: AGENTE LEGISLATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina em nível de conhecimento médio e alguma complexidade, envolvendo serviços de digitação, operação de equipamentos eletroeletrônicos, computador, e outros trabalhos auxiliares;
- registro de livros, expedição de certidões e outros documentos;
- redação de correspondências e outros atos administrativos;
- estudar e formar processos de pequena complexidade;
- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica analítica;
- transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos;
- receber, guardar e conservar processos, livros e demais documentos sob sua responsabilidade;
- organizar a documentação do arquivo corrente de seu setor em pastas identificadas antes de serem enviadas ao responsável pelo arquivo morto;
- executar serviços auxiliares de biblioteca e secretaria, quando solicitado;
- recepcionar durante o expediente externo e interno da Câmara, atender telefone, fazer chamadas telefônicas e controlá-las;
- entregar mensagens, pequenos volumes ou documentos setoriais;
- operar os equipamentos de som e projeção;
- gravar as sessões da Câmara em áudio;
- prestar informações ao público;
- efetuar a inserção de matérias constantes de suas atribuições no site oficial da Câmara, mantendo-o atualizado;
- receber, protocolar e encaminhar expedientes e documentos endereçados à Câmara;
- organizar e manter em pasta os documentos e processos destinados ao Expediente e à Ordem do Dia;
- manter em pastas separadas todas as proposições do Legislativo Municipal;
- autuar todos os projetos de autoria do Legislativo e do Executivo municipais;
- efetuar a reprodução de documentos (xerox) relativos à sua área de atuação;
- enviar correspondências e documentos relativos à sua área de atuação.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**ATRIBUIÇÕES:**

- retirar o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá;
- limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os;
- limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja;
- lavar os banheiros e toaletes, e repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico);
- coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
- remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza;
- comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho;
- preparar café, chá, etc.;
- fazer controle de estoque de café, açúcar e manteiga;
- solicitar compra, na falta de ingredientes para a copa;
- manter água na geladeira;
- zelar pela limpeza e organização da copa;
- cuidar da higiene de seu ambiente de trabalho;
- servir água e cafezinho, quando solicitado;
- retirar folhas secas, regar plantas e cuidar dos vasos existentes no prédio da Câmara;
- responsabilizar-se pela abertura e fechamento do prédio da Câmara;
- zelar pela boa limpeza e conservação dos bens da Câmara;
- efetuar a separação do lixo reciclável;
- prestar suporte no planejamento e adaptação do cardápio para o lanche de Vereadores e servidores.



**= ANEXO III =**  
**= PROGRAMA DE PROVA =**

**CARGO: AGENTE LEGISLATIVO**

**I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro (disponível em [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)); Lei Orgânica do Município de Carmo do Rio Claro (disponível em [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)); Resolução 006/2021 (disponível em [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)).

**II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**III – MATEMÁTICA**

Funções de 1º e 2º grau; Leitura de gráficos; Trigonometria; Geometria; Porcentagem; Estatística e probabilidade; Razões e proporções; e Prismas. Raciocínio Lógico: demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

**IV – INFORMÁTICA**

Microsoft Windows 10 (Área de Trabalho, Explorador de Arquivos, Barras de Tarefas, Configuração, Painel de Controle, Atalhos, impressão); Microsoft Office 2019 (Word, Excel, PowerPoint); Internet (navegadores para internet, impressão, Atalhos).

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Técnicas de limpeza e organização; atendimento ao público; conservação de móveis e máquinas; separação de lixo interno; práticas do serviço de copa.

**II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto; Características do texto narrativo; Estudo dos elementos do texto: assunto, narrador e personagens; Estudo do sentido das palavras: sinônimos e antônimos; Relação entre o título e o texto; Características do diálogo; Emprego do parágrafo; Ortografia; Ordem alfabética.

**III – MATEMÁTICA**

Conjuntos; Operações com números naturais, inteiros, fracionários e reais. Sistema de numeração. Soma e subtração. Múltiplos e divisores. Sistema legal de unidades de medir: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e unidade monetária. Problemas abrangendo os itens citados neste item.



= ANEXO IV =  
= REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

À Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro-MG  
Ref.: Processo Seletivo – Edital nº 001/2022

Nome:				
Identidade:		CPF:		
CARGO (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim ( ) Não ( )		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:	
Filiação:				
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Escolaridade:		
____/____/____				
Endereço: (Rua, Av, Praça)			Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
( )	( )	( )		
e-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- ( ) Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- ( ) Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- ( ) Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_





**= ANEXO VI =**  
**= CRONOGRAMA PREVISTO =**

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>
05 de agosto de 2022	Publicação do Edital
08, 09 e 10 de agosto de 2022	Prazo para recursos contra o Edital
05 de outubro a 04 de novembro de 2022	Período de inscrições.
05, 06 e 07 de outubro de 2022	Período em que o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
18 de outubro de 2022	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
19, 20 e 21 de outubro de 2022	Prazo para recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
09 de novembro de 2022	Divulgação da lista das inscrições efetivadas
10, 11 e 14 de novembro de 2022	Prazo para recurso contra a lista de inscrições efetivadas
21 de novembro de 2022	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva
04 de dezembro de 2022	Aplicação da prova objetiva e prova de redação Divulgação do gabarito preliminar às 22h
05, 06 e 07 de dezembro de 2022	Prazo para recurso contra questão de prova e gabarito preliminar da prova objetiva
13 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, prova de redação e gabarito definitivo
14, 15 e 16 de dezembro de 2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva e prova de redação
27 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado final do processo seletivo